



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**EDITAL N° 01/2021/SMEL**

*Edital de processo seletivo simplificado para designação temporária no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 5.811, de 19 de junho de 2016.*

Estabelece regras para seleção e contratação/designação, em regime de designação temporária, para a função descrita no item 2.1 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IX, e artigo 116, III, “a”, e;

**CONSIDERANDO** expediente da Secretaria de Esporte e Lazer;

**CONSIDERANDO** que o Município tem representatividade em várias competições de nível estadual e nacional;

**CONSIDERANDO** que com o preenchimento das funções e desenvolvimento das atividades acarretará aumento da arrecadação no próximo ano através do ICMS solidário;

**CONSIDERANDO** a existência dos cargos: Técnico de Futsal, Técnico de Handebol e Técnico de Basquete; e não existe provimento de efetivo;

**CONSIDERANDO** que é interesse cultural, social e econômico do Município as atividades prestadas por estes profissionais;

**CONSIDERANDO** que a demanda é crescente e não há possibilidade de aguardar novo concurso, sob pena de prejuízo à prestação dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**CONSIDERANDO** que a remuneração em observância aos princípios da moralidade, oportunidade e necessidade deverá dar-se em proporcionalidade com horas e dias trabalhados por semana;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 135, de 09 de julho de 2021, que permite o retorno das atividades esportivas;

**CONSIDERANDO** que não há lista de classificação em concurso vigente ou processo seletivo para preenchimento do cargo/função disposto neste edital;

**CONSIDERANDO** hipóteses muito restritas de excepcionalidade e temporariedade que acarretam a autorização para contratação temporária;

**CONSIDERANDO** que a seleção se dará excepcionalmente, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.811/2016, permitida a curricular face flagrante prejuízo ao interesse público, notadamente devido ao lapso temporal para procedimento seletivo de provas e títulos e/ou concurso público;

**CONSIDERANDO** que a remuneração deve dar-se em observância aos princípios da moralidade, oportunidade e necessidade, afastamento de enriquecimento ilícito de acordo com vencimento de início de carreira do respectivo cargo/função, respeitada a proporcionalidade de carga horária, conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.811, de 19 de julho de 2016;

### **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o processo seletivo simplificado, via análise curricular e títulos, destinado à contratação/designação temporária para a função que consta no item 2.1; a ser contratado/designado a título precário e por tempo determinado, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 5.811/2016, notadamente no art. 2º, inciso XV.

O presente Processo Seletivo Simplificado se dará pelas normas e instruções especiais previstas neste Edital, sendo que a seleção dar-se-á através de análise curricular com apresentação de declarações e documentos idôneos através de títulos e comprovação de experiência profissional, sendo o presente destinado a selecionar candidatos para exercício da função conforme item 2.1.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e caberá à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para esse fim, a execução, coordenação geral, organização e deliberação sobre seleção, avaliação e julgamento das inscrições.

**1.2** As contratações/designações realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital, obedecerão aos prazos e disposições estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.811/2016.

## **2. DA FUNÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES, LOTAÇÃO E REQUISITOS:**

**2.1** Será realizada seleção para a função de Técnico, conforme especificações a seguir:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>REQUISITO</b>
<b>Técnico de Basquete</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 2.113,98 + R\$ 350,00 (auxílio alimentação)</b>	<b>30</b>	<b>Ensino Superior em Educação Física e registro no Conselho</b>
<b>Técnico de Futsal</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 2.113,98 + R\$ 350,00 (auxílio alimentação)</b>	<b>30</b>	<b>Ensino Superior em Educação Física e registro no Conselho</b>
<b>Técnico de Handebol</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 2.113,98 + R\$ 350,00 (auxílio alimentação)</b>	<b>30</b>	<b>Ensino Superior em Educação Física e registro no Conselho</b>

**2.2** Das Atribuições e Lotação: Ministrará treinos para as equipes representativas do município e nos projetos de cada modalidade, auxiliar na realização de competições da modalidade, auxiliar na realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG quando a realização for em nossa cidade, participar de competições de sua modalidade em outros municípios e estados, auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na criação de ações e políticas que incentivem ou melhorem a prática esportiva de sua modalidade. O desempenho das funções se dará na cidade de Conselheiro Lafaiete, de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários e disponibilidade para cumprir parte da carga horária na Secretaria de Esporte e Lazer no desempenho de ações que visem contribuir para a melhora de sua categoria no município, reuniões e viagens.

**2.3** Os candidatos classificados e designados para a função descrita no item 2.1 obedecerão a Jornada de trabalho na medida em que as demandas oriundas da secretaria em que estiver lotado o exigirem, observadas as normas das legislações municipais e regulamentos adotados pela secretaria.

**2.4** Os candidatos não contratados/designados inicialmente, formarão cadastro de reserva destinado a futuras contratações/designações que se fizerem necessárias para atendimento

ao interesse e às demandas do serviço que possam surgir durante o ano letivo, em especial para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no art. 2º, notadamente incisos I, III, IV, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XIX da Lei Municipal nº 5.811, de 19 de junho de 2016, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do ente público municipal.

**2.5** Do valor do vencimento previsto no quadro do item 2.1 serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

### **3. DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **3.1 Das inscrições**

**3.1.1** As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que fica localizada no endereço Rua Ito Alves, 185 – Rochedo (Praça CEUs), no período de **25/10/2021 a 28/10/2021**, no horário de 9h às 17h mediante preenchimento do formulário (ANEXO I) pelo candidato e entrega dos documentos pessoais, currículo profissional com as documentações que comprovem experiência, bem como demais documentações solicitadas.

**3.1.2** O preenchimento do Anexo I e assinado pelo candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento.

#### **3.2 Da documentação**

**3.2.1** O candidato deverá adicionar os documentos, o anexo I deste edital, conjuntamente com o currículo profissional e documentos comprobatórios dos dados e experiências declarados, legíveis e completos, no formulário de inscrição.

**3.2.2** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de função, conforme o quadro do subitem 2.1.

**3.2.2.1** O candidato que não anexar no formulário toda a documentação exigida no subitem 3.2.1 ou documentação ilegível, será **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO**.

**3.2.2.2** Em caso de preenchimento de mais de um formulário pelo candidato, será considerado válido o último formulário preenchido.

**3.2.3** Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

**3.2.4** São requisitos para investidura, após classificado - dentro das vagas - no presente processo seletivo:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

- c) Documentação comprobatória dos requisitos mínimos necessários conforme item 2.1;
- d) Documento de Identidade – RG;
- e) Estar quite com obrigações eleitorais;
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- h) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função;
- k) Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital;
- l) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades, conforme carga horária descrita no item 2.1, deste Edital;

**3.2.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.

**3.2.6** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial do Município de Conselheiro Lafaiete <http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v1/processo-seletivo-e-editais/> e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração de Conselheiro Lafaiete.

**3.2.7** O Candidato responde pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

**3.2.8** A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** O presente Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de cláusulas uniformes, em igualdade de condições de participação, mediante análise curricular e da respectiva documentação comprobatória, consistente a primeira fase na entrega da documentação, fase esta de caráter participativo; e a segunda fase, na análise curricular de caráter classificatório/eliminatório.

**4.2** A análise curricular será realizada pela comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado, e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para a respectiva função, compreendendo na atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro do item 4.5, indicado e devidamente comprovado pelo candidato.

**4.3** A análise documental e curricular terá caráter classificatório, **sendo preliminarmente eliminados** os candidatos que não atenderem aos **requisitos exigidos no item 2.1** deste Edital.

**4.4** Será eliminado na análise documental e curricular o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função a qual concorre.

**4.5** Na análise documental/curricular, o candidato será avaliado observando-se a sua formação/experiência profissional/títulos, para o cargo/função constante neste edital, conforme a seguir:

<b>TÍTULO</b>	<b>Valor unitário dos pontos atribuídos por tempo/título</b>	<b>Valor máximo de pontos a serem atribuídos</b>
Certificados de conclusão de cursos de treinamento e/ou específicos na modalidade pretendida*	10	10
Certificado de conclusão de curso de Especialização/Pós-Graduação, na área de formação exigida no Processo Seletivo, com carga horária mínima de 360 horas*.	10	10
Título de Mestre na área de formação exigida no Processo Seletivo (diploma devidamente registrado).	10	10
Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo	10	10

(diploma devidamente registrado).		
Tempo de experiência comprovada na área/função pretendida	02 pontos por mês* de efetivo exercício	60
Total máximo de pontos da análise curricular	-	100

\* Considerar-se-á mês completo a parcela igual ou superior a 15 dias de efetivo exercício.

**4.6** Para comprovar a experiência profissional na área correspondente, o candidato deverá apresentar: contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, em papel timbrado, devidamente assinado pelos Recursos Humanos ou órgão semelhante com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada.

**4.7** Para comprovação da participação em cursos, o candidato deverá enviar certificado frente e verso (caso tenha algum registro), declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado que conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão, devendo ser devidamente reconhecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e/ou Federações / Entidades esportivas.

**4.8** Para fins de classificação, os candidatos deverão obter no mínimo 30% (trinta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 30 (trinta) pontos.

**4.9** Nenhum título receberá dupla valorização.

**4.10** Títulos utilizados para comprovação de escolaridade mínima necessária não serão pontuados.

**4.11** A classificação final dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, conforme item 4.5, em ordem decrescente de pontuação total.

**4.12** No caso de igual número final de pontos, serão fatores de desempate preferencialmente:

- a. maior tempo de experiência na respectiva área de atuação;
- b. maior pontuação obtida em curso;
- c. maior idade.

**4.13** Após o período de inscrição, a Comissão procederá à análise dos currículos e documentos comprobatórios, ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Conselheiro Lafaiete [www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

**4.14** A classificação Geral dos candidatos estará disponível no quadro de avisos de entrada da Secretaria Municipal de Administração, assim como no sítio eletrônico oficial do Município de Conselheiro Lafaiete no prazo máximo do item anterior.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Caberá recurso através de requerimento escrito e devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo simplificado publicado, diretamente à comissão de organização do processo seletivo, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do ato no site oficial do município.

**5.2** O recurso (anexo II deste Edital) deverá ser enviado a Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**5.3** Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

**5.4** O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado e instruído, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**5.5** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**5.6** A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a Procuradoria Municipal para homologação.

**6.2** Homologado o resultado final, será divulgada a respectiva classificação geral e final dos candidatos, sendo a mesma publicada no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, passando, a partir daí, a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



## **7. DA RESERVA E DO PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES**

**7.1** Os candidatos aprovados serão contratados/designados para provimento da função conforme retromencionado de acordo com o número de vagas definido no subitem 2.1 deste Edital, pelos prazos constantes em lei conforme descrito no item 1.2 deste Edital, para atendimento da demanda, ficando subjugados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais Legislações afins; sendo que a convocação conforme a necessidade e a critério da Administração para admissão dos candidatos habilitados obedecerá lista de classificação conforme item 7.2, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.

**7.2** A partir da data da publicação do resultado final, o candidato aprovado, atendendo aos requisitos e a ordem de classificação, deverá acompanhar a convocação para assinatura de Contrato Administrativo, que se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica do município de Conselheiro Lafaiete - <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/processo-seletivo-e-editais/>.

**7.3** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de (24 horas) implicará na perda do direito a ocupação da vaga e na convocação dos seguintes classificados sucessivamente.

**7.4** Os profissionais deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino e vespertino, aos finais de semana e feriados bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações.

**7.5** Para investidura e preenchimento da vaga o candidato deverá apresentar, sob pena de decadência do direito, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento se solteiro for, ou de casamento quando for o caso;
- b) certidão de nascimento e cartão de vacina de filhos menores de 14 (quatorze) anos e certidão de nascimento para filhos maiores de 14 e menores de 21 anos;
- c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de habilitação/escolaridade de acordo com a formação exigida para função;
- f) número de inscrição PIS-PASEP e cópia CTPS;
- g) CPF e carteira de identidade;
- h) comprovante de residência atualizado;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Civil de Minas Gerais;

j) comprovar o atendimento das condições previstas no subitem 3.2.4 deste Edital.

**7.6** Este procedimento de seleção não gera vínculo com o Município de Conselheiro Lafaiete.

**7.7** Somente haverá contratação/designação de servidor, nos termos deste edital, quando não houver servidor efetivo ou estável no município que atenda aos requisitos do item 2.1 para exercer tal função.

**7.8** A designação poderá ser prorrogada por interesse da Administração, ou rescindida antecipadamente por iniciativa do contratado/designado, em decorrência de conveniência administrativa ou se extinta a causa que ensejou a contratação.

## **8. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

**8.1** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98.

**8.2** É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

## **9. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**9.1** É assegurado às pessoas com necessidades especiais o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as funções sejam compatíveis com a necessidade especial.

**9.2** É considerada pessoa com necessidades especiais aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2/12/2004.

**9.3** O Candidato com necessidade especial deverá encaminhar auto declaração nos termos do Anexo III no ato de inscrição, devendo anexar junto aos demais documentos laudo comprobatório da necessidade especial emitido por órgão competente.

**9.4** Caso o candidato não anexe o laudo médico, conforme citado no subitem 9.3, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha, no ato da inscrição, assinalado tal opção.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade da Administração.

**10.2** O período de contratação/designação seguirá o disposto nos itens 1.2 e 7.8 deste edital.

**10.3** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

**10.4** Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará outro cronograma.

**10.6** Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, a publicação oficial divulgada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado, no endereço eletrônico oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.

**10.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**10.8** As publicações das convocações ocorrerão sempre pelo site e afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

*Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,  
21 de outubro de 2021.*

Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes  
Procurador Municipal

Prof. Albano de Souza Tibúrcio  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021/SMEL

**ANEXO I**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ *(não preencher)*

**CARGO/FUNÇÃO:** Técnico / Modalidade: \_\_\_\_\_

**NOME**

**COMPLETO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DATA DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_/10/2021

**CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE COMPROVEM ESCOLARIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

*(não preencher)*

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021/SMEL

**ANEXO II**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ *(não preencher)*

**NOME COMPLETO:**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/10/2021

**Ao presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento:**

Como candidato ao processo seletivo para a função de

\_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



2. **DECLARO** que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei e às consequências relacionadas aos termos deste Edital.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_\_ de outubro de 2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Atenção:

1. **Anexar documentos conforme Edital 01/2021/SMEL**